



ATA DE REUNIÃO

6ª REUNIÃO ORDINARIA DO COMITÊ DE GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DE LAGOSTAS - CGSL

PERÍODO: 20 e 21 de dezembro de 2006.

LOCAL: IBAMA/Sede – Brasília/DF.

Dia 20/12/06

A DIFAP/IBAMA promoveu a 6ª reunião do CGSL sob a coordenação da CGREP/DIFAP, com a participação de representantes da DIPRO/IBAMA, CGEAM/IBAMA, CEPENE, Superintendência do IBAMA nos Estados do Ceará e Espírito Santo, representantes dos Ministérios da Defesa/Comando da Marinha, MMA, MIDCT e da SEAP-PR, e representantes da Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores - CNPA, Comissão Pastoral dos Pescadores - CPP, Movimento Nacional dos Pescadores - MONAPE, Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONEPE, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Pesca de Belém - SINDIPESCA, Sindicato dos Patrões de Pesca dos Estados do Pará e Amapá – SINPPA e Instituto TERRAMAR, conforme lista de participantes. (Anexo I).

I – ABERTURA.

O Coordenador Substituto do CGSL, José Dias Neto, abriu o evento agradecendo a presença dos participantes e lembrando que esta reunião tinha como principal tema, conforme acordado na 5ª reunião, a discussão de critérios para o permissionamento das embarcações que poderão operar na pesca de lagostas a partir da temporada de 2007.

Lembrou, ainda, que outra importante discussão a ser realizada na reunião era sobre os resultados da comissão que está tratando de viabilizar crédito para a substituição da rede de caçoiera, cujo uso está proibido a partir de janeiro de 2007.

II – APROVAÇÃO DA AGENDA.

A proposta de Agenda de Trabalho foi apresentada e alguns dos componentes do CGSL solicitaram que fossem feitas inclusões e alterações na referida proposta a qual foi em seguida aprovada e consta no Anexo II.

Em seguida, foi abordado cada item da agenda conforme apresentado a seguir.

III – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CRITÉRIOS ELABORADAS PELO O SUBCOMITÊ CIENTÍFICO DO CGSL E COMPLEMENTADAS PELA CGREP, PARA O PERMISSIONAMENTO DE EMBARCAÇÕES LAGOSTEIRAS, CONSIDERANDO UMA ÚNICA ÁREA E POSSÍVEIS CENÁRIOS.

As propostas de condicionantes e critérios de permissionamento de embarcações elaboradas pelo subcomitê científico do CGSL e complementadas pela CGREP foram apresentadas, pelo coordenador do referido subcomitê e pelo coordenador substituto do CGSL, respectivamente.

As referidas propostas se fundamentam em uma única área de pesca, que abrange desde o litoral do estado do Amapá ao litoral do estado do Espírito Santo e contemplam os possíveis cenários do número de barcos conforme consta no Anexo III.

Na abordagem das propostas foram resgatados os objetivos e pontos de referências que norteiam o Plano de Gestão do Uso Sustentável de Lagostas e que já foram discutidos.

José Dias ressaltou que a concepção e implementação do Plano têm como premissas a busca do compartilhamento de poder e responsabilidade para a recuperação do recurso e a necessária retomada da sustentabilidade do uso das lagostas pelas presentes e futuras gerações.

Após apresentação e discussão dos possíveis cenários, não se chegou a consenso sobre a escolha de um, ficando acordado que a coordenação elaboraria nova alternativa para discussão no dia seguinte.

IV - APRESENTAÇÃO DE INFORME DA SEAP/PR SOBRE OS TRABALHOS DA COMISSÃO QUE ESTÁ TRATANDO DO CRÉDITO PARA VIABILIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO PETRECHO REDE DE CAÇOEIRA POR COVO OU MANZUÁ.

Na última reunião do CGSL (5ª), foi criada uma comissão coordenada pela SEAP/PR objetivando definir os encaminhamentos para o uso de linhas de crédito especiais e incentivos para a substituição do petrecho, rede de caçoeira por covo ou manzuá, e assegurar emprego e renda aos trabalhadores que vierem a sair da pesca de lagosta.

Nesta reunião foi apresentado pelos representantes da SEAP/PR o andamento dos trabalhos da comissão com destaque para a tabela que mostra a estimativa do custo de mudança do petrecho rede de caçoeira para covo ou manzuá, (Anexo IV) e a disponibilidade de linhas de crédito para a troca de petrechos na pesca da lagosta (Anexo V).

Francisco Machado da SEAP/PR colocou que é preciso encontrar estímulo para que os pescadores busquem esta substituição de petrecho e que na verdade o Estado é quem deve bancar. Citou o caso do Conselho Pró Ambiente que poderia financiar a troca do petrecho.

José Dias ponderou sobre a necessidade de uma maior reflexão sobre a questão de o Estado vir a bancar a troca de petrechos.

O tema foi bastante discutido e ficou acordado que seria dada continuidade aos esforços da comissão para viabilizar os créditos para a substituição da rede de caçoeira.

Dia: 21/12/2006

V - O PROBLEMA DA PESCA DE LAGOSTAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

José Dias abordou os problemas da pesca de lagostas no Estado do Espírito Santo e solicitou que Nilamon Leite da SUPES/ES apresentasse os resultados discutidos nas reuniões da Câmara de Ordenamento da Pesca e Recursos Vivos Marinhos – IBAMA/ES e que estão enfatizadas no relatório encaminhado ao CGSL e que consta no Anexo VI.

Nilamon Leite explicou que a situação no estado é crítica, pois não existe tradição de pescar lagostas com o uso de covos. Colocou que a Federação dos Pescadores do estado tem participado dos fóruns de pesca promovidos pelo IBAMA e é totalmente contra a retirada da rede de caçoeira para a captura de lagostas. O setor produtivo do estado diz que o covo não é adaptável as correntes, as armadilhas entopem com a sujeira e as embarcações não estão preparadas para esta modalidade de pesca.

Abraão Lincoln disse que a CNPA não recebeu nenhum documento da Federação de Pescadores do Espírito Santo falando que era contra a retirada da rede de caçoeira e que votou na retirada do petrecho com o condicionante do crédito e do bônus.

José Maria Veras disse que o CONEPE não recebeu nenhuma solicitação do Estado do Espírito Santo sobre o assunto.

José Alberto disse que o MONAPE é favorável a proibição da rede, mas gostaria de colocar que todos os estados que pescam lagosta vão ter dificuldade em armar seu material. Disse que temos que contribuir com os companheiros para ensinar a armar os petrechos de pesca, no caso o covo. Segundo Alberto, o MONAPE atua nos estados brasileiros e até agora ninguém procurou a entidade nesse sentido nem os pescadores do Espírito Santo.

José Dias perguntou aos representantes da SEAP/PR se foi realizada alguma discussão no âmbito da comissão de crédito, considerando as especificidades do Estado do Espírito Santo.

Sebastião Saldanha respondeu que só foram discutidos caminhos para o crédito e o remanejamento de embarcações, porém não especificando os estados.

Após amplas discussões sobre este tema os componentes do CGSL embora entendendo as dificuldades apresentadas pelo representante do Estado do Espírito Santo, considerando que todos os estados terão problemas com a proibição da rede de caçoeira, e que, portanto não era pertinente fazer exceção apenas para o referido Estado. Foi encaminhado, por fim que o MONAPE poderia ajudar na construção de covos e a SEAP/PR tentaria viabilizar recursos para financiar o projeto de construção do petrecho para o referido estado.

VI - APRESENTAÇÃO DOS CONDICIONANTES, CRITÉRIOS PARA O PERMISSIONAMENTO E PROPOSTA ALTERNATIVA AOS VÁRIOS CENÁRIOS JÁ DISCUTIDOS.

Conforme definido no item III desta Ata, foram apresentados, por José Dias, adequações aos condicionantes considerando uma única área de pesca de lagostas, os critérios e uma proposta alternativa aos cenários apresentados e já discutidos.

Após a apresentação e ampla discussão, foram incluídas adequações e construídos consensos para cada um dos condicionantes, dos critérios e da proposta alternativa pelos componentes do CGSL, conforme consta no Anexo VII.

Ficou acordado, também, que as questões consensuadas seriam rapidamente colocadas em uma instrução normativa a ser submetida à Presidência do IBAMA e que a SEAP/PR, em seguida, definiria as regras para o repermisionamento da frota lagosteira, considerando os limites propostos pelo CGSL e adotados pelo o IBAMA.

Durante as discussões, José Maria Veras apresentou preocupação sobre quem vai definir os dados ou de quais fontes estes dados estarão vindo e que o ESTATPESCA pode não abranger todos os estados.

José Dias disse que nos critérios para o permissionamento está sendo citado o ESTATPESCA por ser a principal fonte de comprovação existente, mas que em estados como Espírito Santo e Bahia, dentre outros, deverão ser utilizadas outras fontes para efeito de informação.

Pedro Alzires pediu para incluir na permissão provisória os barcos do Estado do Pará.

José Maria Veras, falou em nome do CONEPE e do SINDIPESCA e sugeriu que para os barcos já permissionados deveria haver um pouco de complacência para os anos de 2007 a 2009. Sugeriu, ainda que para os barcos que detém permissão e não estão pescando fossem dadas à oportunidade de voltarem a pescar em 2007 a 2009. Sugeriu, ainda que uma comissão fosse participar da próxima reunião do Grupo Gestor da Lagosta no estado do Ceará para fazer uma vistoria nessas permissões. Ressalte-se que a sugestão não obteve consenso.

Abraão da CNPA disse que era mais fácil fiscalizar as empresas de pesca e não a costa e sugeriu que o IBAMA criasse um TAC para as empresas de lagostas. Que a fiscalização fosse feita nos contêineres para combater a lagosta miúda de vez, incluir o Ministério da Agricultura no processo de fiscalização no beneficiamento e exportação de lagostas.

Sugeriu, ainda que como condicionante para manter a permissão o barco deve operar com um número de covos estabelecido na referida permissão.

Quanto à questão do preenchimento do Mapa de Bordo, José Alberto do MONAPE sugeriu que fossem feitos vários modelos de mapas para que o pescador possa preencher sem problemas.

Abraão da CNPA pediu que fosse encontrada outra forma de controle porque para pacote não vê como exigir os mapas de bordo.

Após as discussões desse tema ficou acordado, então, que seria definido um formulário simplificado para os barcos menores e que não são obrigados ao preenchimento e entrega de Mapa de Bordo.

José Dias propôs e foi aprovado pelo CGSL que 5% dos 30 milhões de covos-dia, previsto na proposta alternativa, fosse distribuído entre os armadores e proprietários sediados nos estados em cujo litoral ocorrem lagostas e não têm permissões de pesca para capturar o recurso. Este percentual de 5% foi aprovado e no decorrer de 2007 se faria uma reavaliação visando uma possível ampliação.

VII – INFORMES

José Dias Coordenador Substituto do CGSL disponibilizou a palavra aos presentes para considerações ou informações adicionais, porém não houve nenhuma manifestação.

VIII - ENCERRAMENTO

A reunião foi encerrada com os agradecimentos do Coordenador Substituto do CGSL e o compromisso de elaborar uma Instrução Normativa estabelecendo os novos condicionantes e critérios para o permissionamento das embarcações que irão operar na captura de lagostas a partir de 2007.

ANEXO I

LISTA DE PARTICIPANTES:

Nome	Instituição	Telefone	e-mail
Abraão Lincon da Cruz	CNPA	(84) 8851-4030	----
Antônio Clerton de Paula Pontes	CEPENE/IBAMA	(81) 3676-1310	antonio.pontes@ibama.gov.br
Clemeson José Pinheiro da Silva	COOPE/CGREP/DIFAP/IBAMA	(61) 3316-1188	clemeson.silva@ibama.gov.br
Edson Lima	DIPRO/IBAMA	(61) 3316-1092	edson.ferreira@ibama.gov.br
Edvaldo Lopes Gonçalves	SINPPA	(91) 227-2791 / 9119-6496	sinppa@ig.com.br
Elizabete Lopes P. Fonseca	CGEAM DISAN IBAMA	(61) 3316-1193	Elizabete.fonseca@ibama.gov.br
Eloy de Sousa Araújo	SEAP/PR	(61) 3218-2846/9100-1919	eloy@seap.ibama.gov.br
Flávia C. G. Oliveira	IBAMA/DIPRO	(61) 3316-1789	Flávia-cristina.oliveira@
Francisco J.B. Oliveira Filho	IBAMA/DIPRO	(61) 3316-1334	francisco.oliveira-filho@ibama.gov.br
Francisco Machado Filho	DICAP/SEAP/PR	(61) 218-2900	chicomachado@agricultura.gov.br
Jacinta Oliveira Dias	COOPE/CGREP/DIFAP/IBAMA	(61) 316-1228	jacinta.dias@ibama.gov.br
José Alberto de Lima Ribeiro	MONAPE	(85) 9622-1718	beto_pescador_prainha@yahoo.com.br
José Dias Neto	CGREP/DIFAP/IBAMA	(61) 316-1480	jose.dias-neto@ibama.gov.br
José Maria Veras Filho	CONAPE	(85) 3264-1778/8712-2030	sindipesca@sindipesca.com.br
Júlia Zapata Rachid Dau	IBAMA/DIPRO	(61) 3316-1789	Julia.dau@ibama.gov.br
Nilamon de Oliveira Leite Júnior	IBAMA/ES	(27) 3222-1417	nilamon@tamar.org.br
Ormezita Barbosa de Paulo	CPP	(85) 3238-8392	ormezitita@hotmail.com
Pedro Alzires de Miranda	SINDIPESCA/PA	(91) 207-0944 / 9617-2270	----
Raimundo Bonfim Braga	SUPES/CE/IBAMA	(85) 3227-9081	raimundo.braga@ibama.gov.br
René Sherer	Instituto Terramar	(85) 3378-2211	fishenet@uol.com.br
Roberto Gallucci	MMA	(61) 4009-9550	Roberto.gallucci@mma.gov.br
Rômulo José Fernandes Barreto Mello	DIFAP/IBAMA	(61) 316-1650	romulo.mello@ibama.gov.br
Sebastião Saldanha Neto	SEAP/PR/DICAP/COREG	(61) 3218-2860	ssaldanha@seap.gov.br
Tarcisio A. de Oliveira	EMA/Marinha	(61) 3429-1091	ema11@brturbo.com.br
Vanessa G. de Carvalho	MIDIC/SECEX/DECEX	(61) 3425-7429	vanessa.carvalho@desenvolvimento.gov.br

ANEXO II



IBAMA/MMA

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS

6ª REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DE LAGOSTAS - CGSL

Período: 20 e 21 de dezembro de 2006

Local: Brasília/DF – ED. SEDE/IBAMA

Data	PROPOSTA DE AGENDA
20/12/06 (início: 14:00 horas)	<p>I – ABERTURA.</p> <p>II – APROVAÇÃO DA AGENDA.</p> <p>III - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CRITÉRIOS DO SUBCOMITÊ CIENTÍFICO DO CGSL PARA O PERMISSIONAMENTO DE EMBARCAÇÕES LAGOSTEIRAS, CONSIDERANDO UMA ÚNICA ÁREA E POSSÍVEIS CENÁRIOS.</p> <p>1 – Discussões;</p> <p>2 - Encaminhamentos.</p>
21/12/06	<p>IV - APRESENTAÇÃO DE INFORME DA SEAP/PR A RESPEITO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO SOB SUA COORDENAÇÃO QUE ESTÁ TRATANDO DO CRÉDITO PARA VIABILIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA CAÇOEIRA.</p> <p>V – O PROBLEMA DA PESCA DE LAGOSTAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.</p> <p>VI – OUTROS INFORMES</p> <p>1 - IBAMA/DIFAP;</p> <p>2 – IBAMA/Representante das Superintendências Estaduais;</p> <p>3 – SEAP/PR;</p> <p>4 – Outros componentes do Comitê.</p> <p>VII – ENCERRAMENTO.</p>

ANEXO III



PLANO DE GESTÃO DE LAGOSTAS (6ª REUNIÃO)

GESTÃO CONSIDERANDO UMA ÚNICA ÁREA, CRITÉRIOS PARA PERMISSIONAMENTO E POSSÍVEIS CENÁRIOS



PONTO DE REFERÊNCIA LIMITE (SUSTENTABILIDADE DA PESCARIA): Esforço de pesca correspondente a 30 milhões de covos-dia, por ano.



Condicionantes e/ou critérios para concessão de permissão para a pesca de lagostas.

- Os barcos motorizados terão um sistema de monitoramento remoto;
- Retirar de imediato da pesca de lagostas todos os barcos abaixo de 4 m de comprimento total;
- Poderão ser permissionados somente embarcações que tenham sido construídos até o ano de 2000;
- Poderão ser permissionados somente embarcações que comprovem um mínimo de 3 (três) anos de tempo de exercício da pesca de lagostas, tendo operado na captura de lagostas em média pelo menos 3 meses por ano (conforme dados do Estatpesca, ou outro definido pelo IBAMA);
- A renovação da permissão será anual e condicionada à restrita observância da legislação em vigor por parte do armador;
- Barco que for autuado por estar praticando pesca ilegal deverá perder a sua permissão;

- Poderão ser permissionados somente embarcações cujos proprietários comprovem o cumprimento de suas obrigações perante o IBAMA, a SEAP-PR e a Capitania dos Portos;
- As embarcações permissionadas para a pesca de lagostas, independente de seu comprimento, estarão obrigadas ao correto preenchimento e entrega dos Mapas de Bordo, conforme disposto na Instrução Normativa Interministerial Nº 26, de 19 de julho de 2005, sob pena de cancelamento da permissão;
- Os armadores de embarcações permissionadas para a pesca de lagostas se obrigarão a informar ao IBAMA o destino de sua produção mensal em quilogramas e número, por espécie;
- Os armadores de embarcações permissionadas para a pesca de lagostas se obrigarão a disponibilizar ao IBAMA, quando solicitados, a produção de suas viagens para amostragem biológica e controle do esforço de pesca e disponibilizar, ainda, vaga para embarque de um observador de bordo;

- A divisão do número de barcos, para os estados deverá levar em consideração o histórico do número de barcos permissionados para cada estado, dentre outros, possibilitando, entretanto, que estados em cujo litoral ocorre lagostas venham a ter barcos permissionados para capturar o recurso;
- Recomenda-se fortemente que sejam priorizados os cenários que proporcionem o maior número de pescadores empregados na atividade, a fim de minimizar os impactos negativos causados pela redução de esforço de pesca derivados da aplicação do presente plano.

- As embarcações permissionadas pagarão taxa anual de exercício da atividade de acordo com o seu poder de pesca (número de manzuás)

Alternativas de Cenários

Tipo de embarcação		Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
		nº de barcos	nº de pescadores	nº de barcos	nº de pescadores	nº de barcos	nº de pescadores
Não Motorizado > 4 m		2.500	7.500	1.000	3.00	1.500	4.500
Madeira ou ferro	> 4 < 8 m	454	2.270	545	2.725	454	2.270
	> 8 - 12 m	102	510	205	1.025	170	850
	> 12 m	66	396	132	792	109	654
Ferro	até 25 m	30	180	-	-	15	90
	> 25 m	21	126	-	-	10	60
TOTAL		3.173	10.982	1.882	7.542	2.258	8.424

Tipo de embarcação		Cenário 4		Cenário 5		Cenário 6	
		nº de barcos	nº de pescadores	nº de barcos	nº de pescadores	nº de barcos	nº de pescadores
Não Motorizado > 4 m		3.000	9.000	3.000	9.000	2.500	7.500
Madeira	> 4 < 8 m	454	2.270	454	2.270	454	2.270
	> 8 - 12 m	136	680	170	850	170	850
	> 12 m	88	528	88	528	88	528
Ferro	até 25 m	15	90	-	-	15	90
	> 25 m	-	-	-	-	-	-
TOTAL		3.693	12.568	3.712	12.648	3.227	11.238

ANEXO IV

CUSTO DE MUDANÇA DE REDE DE CAÇOEIRA PARA COVO OU MANZUÁ

TIPO DE EMBARCAÇÃO	Nº MÉDIO DE COVOS	CUSTO UNITÁRIO DO COVO	CUSTO UNITÁRIO DA ARMAÇÃO POR COVO	Nº DE EMBARCAÇÕES A SEREM PERMISSIONADAS	CUSTO TOTAL POR TIPO DE FROTA			
					100% DA FROTA	75% DA FROTA	50% DA FROTA	25% DA FROTA
Embarcações Não Motorizadas								
Até 6 metros	60	R\$ 30,00	R\$ 40,00	1	R\$ 2.400,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00
Maior de 6 metros	120	R\$ 30,00	R\$ 40,00	1	R\$ 4.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.200,00
Embarcações Motorizadas de Madeira								
Até 8 metros	180	R\$ 30,00	R\$ 50,00	1	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
De 8 a 12 metros	350	R\$ 30,00	R\$ 50,00	1	R\$ 17.500,00	R\$ 13.125,00	R\$ 8.750,00	R\$ 4.375,00
Maior de 12 metros	500	R\$ 30,00	R\$ 50,00	1	R\$ 25.000,00	R\$ 18.750,00	R\$ 12.500,00	R\$ 6.250,00
Embarcações Motorizadas de Aço								
Até 20 metros	800	R\$ 30,00	R\$ 50,00	1	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00
Maiores de 20 metros	1200	R\$ 30,00	R\$ 50,00	1	R\$ 60.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00

ANEXO V



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE AQUÍCULTURA E PESCA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA AQUÍCULTURA E PESCA
COORDENAÇÃO GERAL DE CRÉDITO
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar, Sala: 252 – CEP.: 70.043-900 Brasília – DF
Fone: (61) 3218-3709 / 3218-3710 - Fax: (61) 3224-9998

COORDENAÇÃO GERAL DE CRÉDITO

Disponibilidade de Linhas para Troca de Petrechos na Captura da Lagosta

Condicionantes

- Atuação a mais de 4 milhas da costa.
- Excluídas embarcações menores de 4 metros.
- Aplicação do sistema de cangalha ou manzuá.

Estimativa

Apresentação da Estimativa
Conforme tabela abaixo.
Apresentação em Anexo.

Principais Linhas de Crédito

- **FNE – Propesca – Nordeste;**
- **PRONAF – Pesca;**
- **Custeio Pecuário Tradicional – Aquicultura e Pesca comerciais;**
- **Proger**

FNE- Propesca

- **Público Alvo:** pessoa física e jurídica de qualquer porte inclusive associações e cooperativas
- **Finalidades:** petrechos de pesca e demais itens necessários aos empreendimentos pesqueiros
- **Encargos:** 6% a.a., para micro-empresendedores, 8,75% a.a., para pequenos e médios e 10,75% para grandes, com bônus de adimplência de 15% fora do semi-árido
- **Prazos:** até 12 anos, com 4 anos de carência
- **Limites de Financiamento:** até 100% pequenos, 90% médios, 80% grandes
- **Dotação:** R\$ 600 milhões para os programas Propesca, Pescart, Proaqua - Nordeste e PROFROTA Pesqueira
- **Instituições Financeiras que Operam:** BNB

PRONAF-Aqüicultura e Pesca

- **Público Alvo:** pescadores profissionais artesanais e pequenos aqüicultores
- **Finalidades:** Investimento, custeio e comercialização.
Redes e petrechos, desde que de acordo com a legislação vigente; Embarcações; Motores; Infra-estrutura de armazenamento (freezers, câmaras, camaritas); Infra-estruturas de transporte (caminhão, reboque...); Infra-estruturas de comercialização (balanças, caixas térmicas, bancas para feiras livres)

PRONAF Grupo "B"

- **Beneficiários** :Aqüicultores e pescadores com renda bruta anual de até R\$ 2 mil.
- **Finalidade:** Investimento destinados à implantação, ampliação ou modernização da infra-estrutura de produção e serviços aquícolas e pesqueiros.
 - **Teto** :R\$ 3 mil por beneficiário
 - **Encargos:** Taxa de juros de 1% ao ano com rebate de 25% no saldo devedor da operação, se efetuado o pagamento até o vencimento.
 - **Prazo:** Até 2 anos.

PRONAF Grupo "C"

- **Beneficiários:** Produtores renda bruta anual entre R\$ 2 e 14 mil
- **Finalidades:** Custeio e investimento
- **Tetos:** Custeio: R\$ 3 mil por beneficiário/safra
- **Encargos:** Custeio - 4% a.a. rebate R\$ 200,00/ano no saldo devedor
- **Prazos:** Custeio: até 2 anos, observado ciclo do empreendimento.

PRONAF Grupo "D"

- **Beneficiários:** Produtores com renda bruta anual entre R\$ 14 e 40 mil
- **Finalidades:** Custeio e investimento
- **Tetos:** Custeio: R\$ 6 mil por beneficiário/safra
Investimento: R\$ 18 mil por beneficiário
- **Encargos:** Custeio: 4% a.a.
Investimento: 3% a.a. com bônus de 25% nos juros
- Prazos:** Custeio: até 2 anos, observado ciclo do empreendimento

PRONAF Grupo "E"

- **Beneficiários:** Produtores com renda bruta anual entre R\$ 40 e 60 mil
- **Finalidades:** Custeio e investimento
- **Tetos:** Custeio: R\$ 28 mil por beneficiário/safra
Investimento: R\$ 36 mil por beneficiário
- **Encargos:** Custeio: 7,25% a.a.
- **Prazos:** Custeio: até 2 anos, observado o ciclo do empreendimento

Proger

- **Beneficiários:**
- Renda bruta anual de até R\$ 80 mil
- **Finalidades:** Custeio
- **Encargos:**
- Custeio - 8,00 % a.a.
- **Tetos:**
- Custeio: R\$ 48 mil por beneficiário/safra

- **Prazos:**
- Custeio - até 2 anos, observado o ciclo do empreendimento.

CUSTEIO PECUÁRIO TRADICIONAL - *Aqüicultura e Pesca de captura, com fins comerciais*

- **Beneficiários:** Pessoas físicas ou jurídicas
- **Encargos:** Recursos controlados: 8,75 % a.a.
- **Tetos:** Recursos controlados: R\$ 150 mil por beneficiário/safra
- **Prazos:**
- Até 2 anos, no caso de aquisição de materiais para captura do pescado
- Demais itens financiáveis: até um ano de prazo
- **Exigências (MCR):**
- Pesca de Captura: habilitação, conforme mencionado acima, e que o proponente seja associado de cooperativa ou colônia de pescadores.

Observação:

As linhas de crédito sugeridas fazem parte de programas de crédito já existentes operadas junto às instituições financeiras (Banco do Brasil e Banco do Nordeste). Portanto, podem ser utilizadas as estratégias de desenvolvimento sustentável das instituições financeiras como o Desenvolvimento Regional Sustentado – DRS do Banco do Brasil, afim de otimizar os recursos e articulações já existentes.

ANEXO VI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SUPES – ES

Câmara de Ordenamento da Pesca e recursos Vivos Marinhos IBAMA/ES

Relatório do Grupo de Gestão do Uso Sustentável da Lagosta no Espírito Santo (GGSL-ES)

Este relatório apresenta a síntese das discussões do Grupo de Gestão do Uso Sustentável da Lagosta no Espírito Santo (GGSL-ES), que é formado pelo corpo de conselheiros da COPESCA (Câmara de Ordenamento da Pesca e recursos Vivos Marinhos IBAMA/ES) sobre o Plano de Gestão para o Uso Sustentável das Lagostas.

De acordo com o solicitado pelo Memo. Circular 056/2006 desta diretoria passamos a abordar o posicionamento deste Grupo Gestor quando às questões propostas pelo Plano de Gestão, numeradas e comentadas abaixo:

1. Adoção da gestão do recurso lagosta por áreas (3 áreas)

A gestão do recurso por áreas atende a uma reivindicação do setor, pois previne conflitos entre frotas de diferentes estados. Sempre foi uma questão levantada pelo setor pesqueiro o fato de o litoral do Espírito Santo sofrer a concorrência de frotas de outros estados, com maior capacidade de pesca, e que ao encontrarem seus estoques em depleção, migram para o litoral do estado, onde ainda é possível encontrar lagostas.

Foi levantada a sugestão de que a gestão do recurso possa ser ainda mais específica, por estado e não por áreas, mas foi consenso no grupo gestor estadual de que a gestão nas 3 áreas propostas foi uma proposta positiva.

Algumas questões foram levantadas a respeito da gestão por áreas, tais como:

- Qual o número de barcos poderá ser licenciado por estado?
- Qual será o critério de escolha para as embarcações que poderão continuar na atividade?

2. Seleção de um dos cenários do número de barcos para cada área

Este item possui uma grande interface com as informações provenientes da Bahia, segundo estado incluído nessa área de gestão. Na opinião do GGSL-ES os dois cenários propostos estão subestimados com relação à frota atual em atividade e, além disso, os cálculos de esforço e captura foram realizados baseando-se numa modalidade de pescaria (covos) que não é utilizada pela frota local.

Novamente, surgiu a dúvida sobre como será dividido o limite de captura sustentável de 1000 ton entre os dois estados que fazem parte da área de gestão. Segundo a estatística oficial do IBAMA-ES, a captura de lagostas no Espírito Santo em 2003 foi de 164 ton, passando a 285 ton em 2004. Devido ao alto índice de clandestinidade da frota, estes números podem estar subestimados em virtude da sonegação de informação por parte dos pescadores.

Consultando o trabalho publicado por Neto & Ivo (1996), no Boletim Técnico Científico do CEPENE, 4(1); em que é feito um estudo comparativo sobre a pesca de lagostas com covo e rede de espera no Ceará, foi possível converter o valor de Esforço Máximo Sustentável proposto no Plano de Gestão em covos-dia (2,6 milhões de covos-dia) para metros de rede-dia (22,7 milhões de Metros de rede-dia). Foi utilizado o fator de conversão estimado pelos autores supracitados em 8,718 covos-dia/metros de rede-dia.

Fazendo cálculos aproximados, considerando a conversão de covos pra redes, e levando-se em conta a duração média das viagens (5 dias), o número de viagens por ano (32), chega-se ao valor aproximado de 141875 m de rede-dia. Este valor, dividido pelo comprimento das redes (aproximadamente 100 m) e pelo número aproximado de barcos da frota (150), teremos um frota dimensionada de 150 barcos, utilizando 10 redes por embarcação. Todos os valores referentes à operação da frota foram obtidos junto à Colônia de Pescadores de Marataízes, principal porto pesqueiro de lagosta do estado.

Embora o cálculo tenha sido feito considerando-se todo o nível de esforço considerado pra área (englobando Espírito Santo e Bahia), o GGSL-ES propõe que a frota capixaba seja limitada a 150 embarcações, com esforço de pesca de 10 redes por embarcação. Cabe observar, que este nível de esforço está abaixo do praticado atualmente pela frota. Considerando as tabela apresentada no próximo item, vemos que a frota registrada pelas colônias é de 160 barcos, e segundo informações, algumas dessas embarcações podem operar com até 30 redes. Levando-se em conta que as capturas no estado estão próximas das 300 ton/ano, uma diminuição no esforço atual (menos barcos e redes) poderia ser uma boa alternativa para o ordenamento do recurso até que seja comprovada a viabilidade dos covos e que a substituição das redes possa ser realizada (ver item 4).

Outra sugestão do GGSL-ES, é que o controle estatístico de desembarque da frota seja feito de forma sistemática, através dos mapas de bordo. Uma vez licenciada, a frota não terá mais porque esconder os dados sobre a pescaria e o controle ficaria facilitado.

3. Tamanho mínimo dos barcos que continuarão a pesca com covo para lagostas, em cada subárea

A COPESCA vem realizando um levantamento da frota lagosteira com o apoio das colônias de pesca do estado. A partir dos dados levantados até o momento podemos dividir a frota pesqueira de lagosta na seguinte tabela:

Tamanho (m)	Número
>12	2
<8-12	114
>5-8	31
<5 Não motorizados	12
Não informou	1
Total	160

Foi proposto pelo GGSL-ES, que os barcos da frota capixaba, aptos à pesca da lagosta deveriam ter o comprimento acima de 7 m, conforme tabela abaixo.

Tamanho (m)	Número
>7-13	138
<7	21
Não informou	1
total	160

4. Permitir a pesca somente com o uso de covo ou manzuá e cangalha

De acordo com Plano de Gestão:

“Propõe-se um cronograma específico de transição entre o uso da rede caçoeira e armadilhas no litoral do Espírito Santo em função de não haver tradição de pesca de armadilhas neste estado. A definição do cronograma deverá ocorrer após a realização de testes de viabilidade técnica e econômica da implantação do uso de armadilhas para a realidade da frota e ambiente local.”

O GGSL-ES entende que troca do petrecho de pesca utilizado atualmente pela frota, a rede caçoeira, só poderá ser realizada após estudos que comprovem a viabilidade dos covos, adaptados às características da frota e do ambiente local. O Grupo concorda que após estes testes, e em se comprovando a viabilidade econômica dos covos, a frota deverá atuar com os covos.

A sugestão é de que seja implementado um projeto de avaliação dos covos (a ser elaborado e coordenado em conjunto pelo Ibama-ES e Universidade Federal do Espírito Santo-UFES e colaboração dos demais membros da COPESCA, quando necessário). Este projeto deverá ser apresentado até o final do ano de 2006 e deverá ser executado durante todo o ano de 2007, inclusive durante o defeso (podendo ser

prorrogado até meados de 2008). Durante o período de testes, a frota poderá atuar com redes caçoeiras dentro das condições propostas acima.

5. Tamanho mínimo de captura (unificar ou não)

O GGSL-ES é contra a unificação dos tamanhos mínimos por entender que os estudos apontam tamanhos diferentes pra espécies, e que isso deve ser observado na portaria. Além disso, a espécie mais capturada no estado, a lagosta cabo verde (*Panulirus laevicauda*), possui tamanho mínimo de captura de 11 cm (cauda), e o aumento deste para 13 cm acarretaria em prejuízo a frota local.

6. Áreas interditadas à pesca

O GGSL-ES propõe que durante os estudos de viabilidade dos covos sejam também realizados estudos sobre quais áreas seriam ideais para a interdição e propõe que seja fixado um limite para a atuação da frota lagosteira entre as isóbatas de 20 e 60 m.

7. Defeso (duração e período)

O GGSL-ES propõe que durante os estudos de viabilidade dos covos sejam também realizados estudos sobre maturação gonadal e ciclo reprodutivo da lagosta a fim de comprovar se o defeso proposto atualmente atende às características do estoque local. Enquanto este estudo não for concluído, mantém-se o defeso nos mesmos moldes atuais.

Considerações finais

Em virtude das particularidades inerentes à frota lagosteira capixaba, é preciso que a transição para as diretrizes previstas no Plano de Gestão seja planejada com cuidado. A frota precisa estar preparada para troca de artes de pesca, e o estudo de utilização dos covos tem que demonstrar sua viabilidade econômica. De maneira geral os pescadores entendem que a substituição das artes de pesca pode representar um ganho ambiental, mas o processo de ordenamento desta pescaria deve ser aplicado paulatinamente, observando-se todas as alternativas possíveis para que seja alcançada a meta do esforço máximo sustentável.

Este relatório foi submetido por e-mail aos demais membros do GGSL-ES para contribuições e correções, tendo sido referendado por todos.

Vitória, 01 de novembro de 2006

Nilamon de Oliveira Leite Jr.
Analista Ambiental - Mat. 1366742
Secretário Executivo da COPESCA

ANEXO VII

1 – CONDICIONANTES CONSIDERANDO UMA SÓ ÁREA DE PESCA

- As embarcações permissionadas para a pesca de lagostas, independente de seu comprimento, estarão obrigadas ao correto preenchimento e entrega dos Mapas de Bordo, conforme modelo e procedimentos disposto na IN Nº 26, de 19 de julho de 2005, ou norma complementar específica, sob pena de cancelamento da permissão; **C**
- Os armadores ou proprietário de embarcações permissionadas para a pesca de lagostas se obrigarão a informar ao IBAMA, em formulário específico, o destino de sua produção mensal em quilogramas e número, por espécie; **C**
- Os armadores ou proprietário de embarcações permissionadas para a pesca de lagostas se obrigarão a disponibilizar ao IBAMA, quando solicitados, a produção de suas viagens para amostragem biológica e controle do esforço de pesca; **C**
- Recomenda-se fortemente que sejam priorizados os cenários que proporcionem o maior número de pescadores empregados na atividade, a fim de minimizar os impactos negativos causados pela redução de esforço de pesca derivados da aplicação do presente plano. **C**
- A divisão do número de barcos, para os estados deverá levar em consideração o histórico do número de barcos permissionados para cada estado, dentre outros, possibilitando, entretanto, que estados em cujo litoral ocorre lagostas venham a ter barcos permissionados para capturar o recurso; **C**
- Barco que for autuado por estar praticando pesca ilegal ou descumprir um dos condicionantes estabelecidos para manutenção da permissão deverá perder a sua permissão, na forma prevista na legislação vigente; **C**
- Os barcos motorizados, maiores de 10 metros, terão um sistema de monitoramento remoto, até dezembro de 2008. **C**
- As embarcações com permissão especial ou provisórias deverão, na forma da norma específica, efetuar a renovação anual de seu registro junto ao RGP, assim como do armador, quando for o caso. **C**

2 – CRITÉRIOS PARA PERMISSIONAMENTO

- Poderão ser permissionadas somente embarcações cujos proprietários comprovem o cumprimento de suas obrigações perante o IBAMA, a SEAP-PR e a Capitania dos Portos; **C**
- Poderão ser permissionadas somente embarcações construídas até o ano de 2001. **C**
- A embarcação não motorizada construída entre os anos de 2002 e 2005 e de propriedade do pescador que comprove pescar o recurso nos últimos 5 anos poderá ser permissionada, no limite de uma por cada proprietário, respeitadas as condições estabelecidas para as embarcações com permissões provisórias; **C**

- Comprovação de no mínimo 4 (quatro) anos consecutivos de exercício da pesca de lagostas (2002, 2003, 2004 e 2005); **C**
- Barcos construídos depois de 2001 e que atenderam ao critério anterior, deverão comprovar que entraram na pesca em substituição a barcos que detinham permissão para a pesca de lagostas; **C**
- Os barcos que atenderem aos critérios anteriores devem, ainda, ter operado na captura de lagostas, pelo menos em 2 meses, em cada um dos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005 (conforme dados do Estatpesca, ou outra fonte definida pelo IBAMA); **C**
- Os barcos já permissionados e que atendam a todos os critérios anteriores terão prioridade sobre os demais e receberão uma permissão especial com renovação anual; **C**
- Barcos que não eram permissionados para a pesca de lagostas e que atendam a todos os critérios anteriores, receberão uma permissão de pesca de lagostas provisória, passível de perda quando da readequação do esforço de pesca para manter a exploração em nível sustentável. **C**
- Apresentação do Termo de Compromisso de aceitação do cancelamento da permissão provisória, quando enquadrado nos critérios de saída estabelecidos pelo CGSL. **C**
- Apresentação de Documentação, reconhecida como oficial (Marinha, SEAP, ou similar), que comprove o ano de construção e o comprimento da embarcação. **C**

3 – PROPOSTA ALTERNATIVA AOS CENÁRIOS APRESENTADOS NO ANEXO III

- Fica definido um limite de esforço de pesca máximo de 30 milhões de covos-dia, ano, para a pesca de lagostas; **C**
- Se após a aplicação dos critérios e realizado o permissionamento o esforço de pesca total ficar acima dos 30 milhões de covos-dia, o excedente poderá ser de, no máximo, mais 10 milhões de covos-dia e será retirado nos dois anos seguintes (50% em dezembro de 2008 e 50% em dezembro de 2009); **C**
- Os barcos já permissionados e que atenderem aos critérios de repermissionamento, continuarão com uma permissão especial com renovação anual; **C**
- Os barcos que não tinham permissão especial para a pesca de lagostas e atenderam aos critérios estabelecidos, receberão uma permissão especial provisória; **C**
- Os armadores ou proprietários de barcos com permissão especial provisória para a pesca de lagostas assinarão “termos de compromisso” concordando com a possibilidade de seus barcos perderem a permissão provisória, conforme critérios a serem definidos pelo CGSL; **C**
- Os critérios para a retirada do esforço excedente serão definidos pelo CGSL; **C**
- 5% dos 30 milhões de covos-dia serão distribuídos entre os armadores e proprietários sediados nos estados em cujo litoral ocorrem lagostas e não têm permissões de pesca para capturar o recurso, com critérios específicos a serem definidos pelo CGSL; **C**
- As lagostas serão incluídas no anexo II da CITES. **C**